

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 002/2020**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data:29/01/2020.**

**Objeto:**

→ **Contratação de empresa para fornecimento de Móveis planejados (armário) para a Escola Mario C. Lena.**

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a Contratação de empresa para aquisição de armários planejados para a Escola Municipal Mário Cândido Lena.

A presente contratação justifica-se na necessidade adquirir mobiliário para a sala de aula que passará a ser utilizada pelos alunos do Turno Integral, a qual, até o momento, não possui armários adequados para a guarda dos colchonetes utilizados durante as aulas.

Após, pesquisas de preço, sugerimos a contratação da empresa **MR Indústria e Comércio de Móveis LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.061.530/0001-69, situada na Avenida Industrial, 148, industrial, Humaitá, RS, a qual apresentou o preço mais vantajoso ao Município, conforme orçamentos anexos, totalizando o valor cotado em R\$ 6.538,00 (seis mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Diante do exposto, acima solicitamos autorização para processo de dispensa, conforme documentação em anexo.

Humaitá/RS, 29 de janeiro de 2020.

---

**Vanessa Wegmann**  
Secretária Municipal de Administração

## **DESPACHO**

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 29 de janeiro de 2020.

---

**Prefeito Municipal**

## MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

**Órgão:** 07 Sec. De Educação

**Unidade:** 01 Manutenção da Sec. De Educação

**Proj./Ativ.** 2017 Manutenção do Programa Salário Educação-QSE

**Elemento:** 44.90.52.42 Mobiliário em geral

**Despesa:** 100 - Saldo R\$ 50.000,00

**Órgão:** 07 Sec. De Educação

**Unidade:** 03 Manutenção do desenvolvimento e ensino

**Proj./Ativ.** 1021 Manutenção do MDE

**Elemento:** 44.90.52.42 Mobiliário em geral

**Despesa:** 127 - Saldo R\$ 50.000,00

Humaitá/RS, 29 de janeiro de 2020.

---

**Lenir Cecília Dahlem**  
Secretária de Finanças

## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal em Exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

### **01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Objetivo: Aquisição de móveis planejados (armário) para a Escola Mario C. Lena.

### **02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

**Elemento:** 44.90.52.42 Mobiliário em geral

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Humaitá/RS, 29 de janeiro de 2020.

---

**Prefeito Municipal**

## **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **Dispensa de Licitação nº 002/2020.**

Em análise ao presente processo administrativo de dispensa de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal em Exercício, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no **art. 24, II**, da Lei 8666/93.

Humaitá/RS, 29 de janeiro de 2020.

### **Comissão de Licitação:**

Marcileia Ody

Michael Loch

Ricardo George Schuster

Janete Correa de Moura

Suelen Ruppel Seibt

## **DECLARAÇÃO**

### **Dispensa de Licitação nº 002/2020**

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Humaitá/RS, 29 de janeiro de 2020.

---

**Maurício Daniel Bartzen**  
Assessor Jurídico

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo)**, comunica que, em despacho proferido na dispensa de licitação nº 002/2020, o Sr. Prefeito em Exercício reconheceu ser Dispensa de Licitação para a contratação da empresa MR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº- 28.061.530/0001-69, com sede na Área Industrial, nº s/n, Humaitá/RS, CEP 98.670-000, neste ato representado pelo sócio Maikel Erhart, CPF: 017.543.770-09, conforme orçamento apresentado e juntado ao processo, no valor de R\$ 6.538,00 (seis mil, quinhentos e trinta e oito reais). Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 29 de janeiro de 2020.

---

**Prefeito Municipal**

---

## **DESPACHO**

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado ao processo.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie de menor valor, a licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Humaitá/RS, 29 de janeiro de 2020.

---

**Prefeito Municipal em Exercício**

## **PARECER JURÍDICO**

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação da empresa Sueli Rodrigues dos Santos, devidamente inscrita no CNPJ nº-07.338356/0001-89, com sede na AV Getúlio Vargas, nº 567, Centro, Humaitá/RS, CEP 98.670-000, conforme orçamento apresentado no valor de R\$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Assim considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação:

(...)

para serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (LEI 8.666/93).

Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 29 de janeiro de 2020.

---

**Assessor Jurídico**

**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo)**, comunica que, em despacho proferido no Processo nº 091/2019, o Sr. Prefeito em Exercício, reconheceu ser Dispensa de Licitação para Contratação da empresa MR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº- 28.061.530/0001-69, com sede na Área Industrial, nº s/n, Humaitá/RS, CEP 98.670-000, para fornecimento móveis planejados para a Escola Mário Candido Lena, conforme orçamento apresentado e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 29 de janeiro de 2020.

**FERNANDO WEGMANN**

Prefeito Municipal